



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – 37550-000 - Pouso Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150/E-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais realizada em 26 de agosto de 2013.

1 Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, às nove horas e quarenta
2 minutos, na sala de reuniões da Reitoria, sob a Presidência do Reitor, **Professor Sérgio Pedini**,
3 realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Superior, estando presentes os Senhores
4 Conselheiros: Representantes dos Docentes: Luiz Flávio Reis Fernandes, José Pereira da Silva
5 Júnior e Luciana Maria Vieira Lopes Mendonça; Representantes dos Técnicos Administrativos:
6 Maria Inês Oliveira da Silva, e Cleonice Maria da Silva; Representantes dos Discentes:
7 Washington Bruno Silva Pereira, ; Representantes dos Egressos: Marco Antônio Ferreira, Tales
8 Machado Lacerda e Sindynara Ferreira; Representante das Entidades dos Trabalhadores: Everson
9 de Alcântara Tardeli; Andréia de Fátima Silva Representante do Setor Público ou Estatais: Jésus
10 de Souza Pagliarini; Representantes dos Diretores Gerais dos Câmpus: Ademir José Pereira,
11 Walner José Mendes. A pauta foi encaminhada aos Conselheiros, sendo: 01. Palavra do Presidente;
12 02. Verificação do Quórum do Conselho Superior (Secretária); 03. Aprovação da Ata –
13 09/07/2013; 04. Homologar as Resoluções “*ad referendum*” 021 e 022/2013; 05. Progressão
14 Docente; 06. Comissão PDI; 07. Normativa dos Técnicos Administrativos; 08. Expedientes
15 (Presidente e Secretária). Pedini agradeceu a presença de todos e explicou que devido as visitas da
16 equipe de Gestão aos câmpus, que começaram na quarta e finalizaram no sábado, e como a reunião
17 foi marcada em caráter de urgência, ocasionou o problema da ocupação da sala. A Reitoria só
18 possui uma sala de Reuniões e coincidiu com o sorteio da banca do concurso para docentes, como
19 já estava no edital, não tinha como fazer a alteração do local, ocasionando o atraso no início da
20 Reunião. A aprovação da ata ficou para a próxima reunião ordinária devido ao fato que a secretária
21 Rosana teve um problema de saúde o que impossibilitou o envio da mesma. Pedini agradeceu ao
22 Professor Ademir pelo suporte no oferecimento do lanche para a reunião. O Presidente explicou
23 que a convocação para a Reunião Extraordinária se deu por dois motivos: 1º Progressão Docente:
24 dependíamos de um ato do ministro para aprovação no Conselho Superior. O CONIF expediu um
25 documento como sugestão, pois apesar de cada Instituto ter sua autonomia, seria necessário um
26 documento base. Foi Elaborado então um documento pela CPPD para a aprovação do Conselho
27 Superior. O 2º motivo foi sobre a comissão do PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional) que
28 está atrasado, será explicado o porquê desse atraso e também a urgência do PDI. Pedini passou
29 para o primeiro item da pauta que tratou da homologação das resoluções “*ad referendum*” 021 e
30 022/2013. RESOLUÇÃO Nº 021/2013, DE 12 DE JULHO DE 2013; Dispõe sobre a aprovação
31 “*ad referendum*” da Normativa de Técnico Administrativo em Educação para participar em
32 programas de Capacitação e Qualificação Profissional. O Reitor e Presidente do Conselho
33 Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais,
34 Professor Sérgio Pedini, nomeado pela Portaria número 689, de 27 de maio de 2010, publicada
35 no DOU de 28 de maio de 2010, seção 2, página 13 e em conformidade com a Lei 11.892/2008,
36 no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação do Conselho
37 Superior em reunião realizada na data de 09 de julho de 2013, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar “*Ad*
38 *Referendum*” a Normativa de concessão de horas, licença e afastamento de Técnico-

39 administrativos em Educação do IFSULDEMINAS para participação em programas de
40 capacitação e qualificação profissional. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
41 assinatura, revogadas as disposições em contrário. Pouso Alegre, 12 de julho de 2013. Sérgio
42 Pedini Presidente do Conselho Superior IFSULDEMINAS. Pedini explicou que a elaboração do
43 documento se deu em reuniões da Cis (Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos
44 Servidores) juntamente com o Capi (Conselho de Administração e Planejamento Institucional). Na
45 reunião passada o Conselho acabou definindo que o documento tivesse caráter probatório. Logo
46 após a elaboração do documento haveria uma reunião e seria passado aos conselheiros a
47 homologação do “*ad referendum*”. A urgência aconteceu devido aos cursos em processo de
48 matrícula. Foi feita a resolução 021 e implantada e com isso surgiram problemas, dúvidas quanto
49 ao fluxo e critérios de elaboração. O que acabou provocando uma inclusão da discussão da
50 Normativa dos Técnicos Administrativos. Foi marcada então uma nova reunião com o Capi e a Cis
51 para um reordenamento no dia 2 de setembro. Pedini propôs a suspensão da aprovação da
52 Resolução 021, ela “continua valendo” mas cabe alteração e homologação na próxima reunião do
53 Conselho Superior. Sobre os itens 6 e 7 da Pauta, Pedini comentou que em Passos, na última sexta
54 na reunião do Colégio de Dirigentes foi proposta a continuação da discussão interna, sugerindo que
55 fosse retirando o item 7 para inclusão na próxima ordinária. Marco Antônio perguntou se o
56 jurídico foi consultado, pois no “*ad referendum*” não tinha estes questionamentos. Pedini
57 respondeu que os detalhes operacionais foram surgindo e que na reunião do dia 2 de setembro as
58 falhas serão discutidas. Professor Ademir disse que é no dia a dia que as dúvidas surgirão e que foi
59 aprovado “*ad referendum*” para agilizar o processo. Aprovada a suspensão. Pedini fez a leitura da
60 RESOLUÇÃO Nº 022/2013, DE 13 DE AGOSTO DE 2013 *Dispõe sobre a aprovação “ad referendum” do Adendo I – Resolução 037/2012.* O Reitor e Presidente do Conselho Superior do
61 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Sérgio
62 Pedini, nomeado pela Portaria número 689, de 27 de maio de 2010, publicada no DOU de 28 de
63 maio de 2010, seção 2, página 13 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas
64 atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar “*ad referendum*” o Adendo I da
65 Resolução 037/2012 (anexo). Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura,
66 revogadas as disposições em contrário. Pouso Alegre, 13 de agosto de 2013. Sérgio Pedini -
67 Presidente do Conselho Superior – IFSULDEMINAS. Pedini falou que a Pró-Reitoria de Ensino
68 proporcionou uma discussão do assunto e foi elaborado o adendo, sendo aprovado para não
69 prejudicar os alunos. Pedini solicitou a presença do Professor Marcelo Rosa que fez o
70 esclarecimento da resolução 022. Professor Marcelo Rosa leu o anexo da resolução :ADENDO I -
71 RESOLUÇÃO 037/2012 - NORMAS ACADÊMICAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO
72 IFSULDEMINAS - Art. 20. ... V - Para efeito de cálculo do CoRA para alunos matriculados em
73 câmpus do FSULDEMINAS com nota 5,0 (cinco) para aprovação final, aplica-se o fator de
74 correção 1,2 (Fc = 1,2) em todas as disciplinas cursadas até o segundo semestre de 2012. VI O Fc
75 não deverá ser aplicado a alunos que já obtiveram sua diplomação. Para a emissão de toda a sua
76 documentação levará em conta as regras válidas enquanto em curso. Art. 22. ... I. A ordem para a
77 matrícula dos dependentes será: a. aluno com maior tempo no curso; b. aluno com maior Cora e c.
78 aluno de idade mais elevada. II. As disciplinas de dependência deverão ser oferecidas, ao menos,
79 uma vez por ano. III. O aluno em dependência terá direito à matrícula no período posterior do seu
80 curso desde que apresente Cora igual ou maior que 60%. IV. Para o aluno ingressado até o segundo
81 semestre de 2012, para efeito de progressão no curso, deverá ter as normas aplicadas de acordo
82 com o descrito no Projeto Pedagógico de seu curso no momento de seu ingresso. O segundo
83 semestre de 2013 será o tempo limite para esta forma de progressão. Art. 59. ... a. Os colegiados
84 de curso deverão ser reunir até 30 de setembro de 2013 para que sejam ajustados todos os Projetos
85 Pedagógicos de acordo com as normas apresentadas na Resolução CONSUP 037/2012. b. Todos os
86 Projetos Pedagógicos de cursos de graduação deverão seguir as normas da Resolução do Conselho
87 Superior 037/2012 a partir do primeiro semestre letivo de 2014. Professor Marcelo Rosa Disse que
88 a questão do “*ad referendum*” que foi solicitado ao Pedini contou com o Cepe (Colegiado de
89 Ensino, Pesquisa e Extensão do IFSULDEMINAS) que desenvolveu toda a questão do regimento
90

91 acadêmico junto com os representantes de cursos de cada um dos câmpus. O Regimento
92 Acadêmico dos Cursos de Graduação foi elaborado e encaminhado ao Cepe e o conselho superior
93 aprovou no segundo semestre de 2012. Como já estava em andamento o segundo semestre de 2012
94 este começaria a ser aplicado então em 2013. Foi solicitado aos colegiados de cursos que
95 acertassem os seus projetos pedagógicos de acordo com a Resolução porque alteravam algumas
96 questões, dentre elas, a que o aluno não concluiria o curso, ou então não passaria para o próximo
97 semestre se tivesse mais de 3 reprovações. Passou a ser usado então o Cora (Coeficiente de
98 rendimento acadêmico). O aluno só repetiria se alcançasse um Cora menor que 6. Os
99 coordenadores de cursos não fizeram a divulgação necessária dentro dos campus para que os
100 alunos tivessem esse conhecimento e soubessem quais seriam as regras dali para frente. Os DDEs
101 (Diretores de Ensino) e alguns coordenadores entraram em contato com a Pró-Reitoria de Ensino,
102 indagando que alguns alunos estavam ficando retidos com duas dependências e que pelo projeto
103 ele tinha a possibilidade de prosseguir mas o cora estava abaixo de 6. Ficou entendido que os
104 alunos estavam sendo prejudicados pela falta de informação, então dentro de um dos artigos consta
105 que “até 2013 leva-se em consideração o que estava escrito no projeto pedagógico do curso dele”,
106 e o cora passaria ser aplicado em 2014. A partir daí todos os discentes já teriam esse conhecimento,
107 os colegiados dos cursos já teriam como acertar seus projetos pedagógicos. Outra questão foi com
108 relação ao fator de correção, pois em Inconfidentes e Machado já tinham média 6 para ser
109 aprovado e 6 para entrar em prova final. No caso o Câmpus Muzambinho o aluno passaria direto
110 sem o exame final com a média 7 e na média final seria aprovado com 5 e não 6. A proposta
111 sugerida foi criar um fator de correção 1,2 porque 5 vezes 1,2 passaria a 6 com isso o aluno não
112 sofreria nenhuma penalidade. As outras questões se referem a readequação de parágrafos. Foi
113 colocado uma data limite para a adequação que seria 30 de setembro. Foi solicitado o “*ad*
114 *referendum*” pois o período era de matrícula e para não prejudicar o discente. Marco Antônio
115 lembrou da discussão da resolução em 2012 que falava da padronização do Cora e lembrou
116 também de outra discussão que foi bem inflamada sobre se o aluno poderia fazer 3 ou 2
117 dependências. Luciana comentou que o governo está preocupado com a acessibilidade intelectual
118 não a arquitetônica e um CORA desse pode prejudicar os alunos. Citou um exemplo de
119 Muzambinho, no curso de agronomia que são 4 anos os meninos chegam fazer 10 disciplinas com
120 grande chance de reprovação. Para se adotar um sistema rigoroso como Cora, o PPC (Projeto
121 Pedagógico de Curso) precisa ser alterado e também passar o curso para 5 anos para que eles
122 possam fazer 7 disciplinas por semestre. Quando o aluno fica um ano parado para fazer as
123 disciplinas ele passa por constrangimentos em certas situações, fica marcado e sofre discriminação.
124 Marco Antônio disse que o Cora veio para facilitar. Marcelo Rosa concordou que realmente ele
125 veio para facilitar e deixou uma regra única para todos. Falou ainda que os alunos que não
126 conseguem acompanhar têm algum tipo de problema ou necessidade especial e o PPC não pode ser
127 elaborado para atender a minoria. Casos especiais podem ser estudados separadamente com os
128 pedagogos, psicólogos. O Servidor Afrânio, que assumiu o NAPNE (Núcleo de Atendimento às
129 pessoas com Necessidades Educacionais Especiais) junto a Pró-Reitoria de Ensino, está
130 trabalhando em um documento para ser praticado junto ao regimento acadêmico. (No documento
131 constará as responsabilidades da instituição, da família e como o aluno deve ser acompanhado,
132 agregando tanto ao regimento de graduação quanto ao regimento dos cursos técnicos.). Pedini
133 afirmou que está justificado o motivo do “*ad referendum*”. Cabe aos conselheiros decidirem se
134 homologa como está ou deixa para setembro para uma discussão mais detalhada. Luiz Flávio
135 pergunta se é possível manter o cora 6 e três disciplinas e explicou que em uma simulação de um
136 aluno que fica em uma matéria e o cora 5,9, ele tem 2 dependências somente mas o cora segurou.
137 O Conselheiro Everson falou que não se sentia confortável em aprovar. Ficou decidido por todos a
138 homologação na próxima reunião do Conselho. Encerrou a participação do professor Marcelo
139 Rosa. O Presidente passou para o próximo item da pauta que tratou da progressão Docente. Pedini
140 sugeriu que fosse passando os artigos e a medida que alguém tivesse algum destaque, fosse se
141 manifestando. No artigo primeiro que estabelece o conceito, Pedini pergunta se tem algum
142 destaque. Ninguém se manifestou. Passando para o segundo artigo com uma explicação rápida,

143 Pedini falou que existem alguns cargos que de certa maneira exigem afastamento total das
144 atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão e outros em que se pode exercer as duas, o ideal seria
145 fichas diferentes. Aquele docente que acaba se afastando de todos os trabalhos atinge a pontuação
146 máxima mesmo sem as demais atividades. Os outros casos por exemplo: o Coordenador de Curso
147 que é um cargo de gestão (Gestão Acadêmica) mas na maioria das vezes ele tem também atividade
148 de Ensino Pesquisa e Extensão e tem um número máximo de aulas. Os afastados também
149 necessitam de uma avaliação específica. O Presidente continuou a leitura e quando chegou no
150 artigo sexto que fala sobre a pontuação do Plano de Trabalho relativo à Normativa Docente o
151 Conselheiro Luiz faz uma pergunta com relação a pontuação: Se ele fez 80 pontos ele vai com 30
152 mas e se fez 140 vai com 30 também? Luciana completou dizendo que isso pode até desestimular
153 o professor se quem faz 130, 140 parar vai parar também pesquisa, extensão e TCC (Trabalho de
154 Conclusão de Curso). Luiz Flávio também pergunta sobre a proporcionalidade no final do
155 parágrafo primeiro, e pediu para melhorar o texto no que diz “satisfaz as exigências da Instituição”.
156 Passando para o Artigo sétimo onde se fala da Avaliação discente, Pedini sugeriu a ideia da TI
157 fazer um levantamento para a implantação do anexo 3 onde os alunos iriam ao laboratório
158 preencher a ficha e deste questionamento resultaria em uma nota. Falou ainda que seria
159 interessante sim estender a CPA (Comissão Própria de Avaliação) para os cursos Técnicos mas o
160 problema é o tempo. O conselheiro Tales sugeriu praticar o peso igual nas avaliações e a unificação
161 dos anexos. Ademir sugeriu que a Avaliação do Reitor e do Diretor Geral seja feita pela CPA.
162 Pedini concluiu que seja mantida a auto Avaliação, a avaliação normativa, avaliação pela chefia
163 imediata e os docentes ocupantes de cargos de Reitor e diretor Geral serão também avaliados pela
164 CPA. Sobre o Grupo III : Dos docentes afastados com liberação integral para mestrado, doutorado
165 ou pós-doutorado. Pedini disse que tem uma resolução que ampara as matrículas nos cursos e nela
166 tem uma ficha que estabelece a continuidade deste afastamento, se ele está aprovado nas
167 disciplinas e mantém a matrícula regular, conseqüentemente ele terá um peso. Luciana indagou:
168 “A aprovação dele já é avaliada em outra ferramenta, o da liberação dele. Se ele não evoluir dentro
169 do curso já tem um outro documento para conduzir.” Marco Antônio discorda dizendo que se ele
170 não for aprovado na disciplina não poderá dar continuidade. Luciana completou dizendo que não
171 faz parte desta normativa se ele está indo bem no curso ou não. Marco Antônio disse que essa é a
172 ferramenta, se é cobrado dos alunos, tem que ser cobrado dos docentes. Pedini explicou que é
173 importante avaliar o desempenho e não o afastamento. No artigo 11º: Pedini sugere a alteração,
174 colocando um parágrafo único com a média das duas fichas de avaliação grupo I e grupo II. Marco
175 Antônio sugere no artigo 16º a alteração para 15 dias o tempo de recurso e não 10 dias. A
176 Conselheira Luciana solicita que seja colocado no próximo artigo “que o documento vale somente
177 para fim de progressão”. Todos concordaram. O conselheiro Luiz solicitou que seja explicado o
178 significado das siglas usadas nos documentos, facilitando assim o entendimento do público que
179 está ingressando na rede e o público externo também. Tales propõe igualar a avaliação do discente
180 que está em peso menor e mostrou ser contra 30 pontos para auto avaliação e 10 para a avaliação
181 do discente. Luciana justificou “A importância da avaliação não está só no discente. Ele é uma
182 parte do nosso trabalho, mas não é o nosso trabalho o tempo todo. A nossa progressão é para a vida
183 toda. Existem outras ferramentas sendo avaliadas antes de chegar ao discente como o chefe
184 imediato, a própria normativa docente.” Pedini propôs manter da forma que está, usando no
185 semestre como avaliação. Todos concordaram. Pedini passou para os anexos, após a leitura dos
186 tópicos ficou decidido que se mantenha os itens da ficha 1 para os 3 anexos com o mesmo peso.
187 Incluir no item 9 apresentação de plano de ensino de cada disciplina no início do semestre letivo. O
188 Anexo 4 sai e o anexo 5 se iguala ao anexo 1. Após as discussões, o texto foi alterado e ficou da
189 seguinte forma: Art. 1º - Estabelecer as diretrizes gerais do processo de avaliação de desempenho
190 docente para fins de progressão funcional e promoção do servidor de Magistério de Ensino Básico,
191 Técnico e Tecnológico do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal. Art. 2º - A avaliação
192 de desempenho docente compreende o acompanhamento sistemático e contínuo da atuação
193 individual e institucional, considerando as metas do IFSULDEMINAS e os seguintes grupos de
194 docentes: I. Docentes exclusivamente em atividades de ensino, pesquisa e extensão. II. Docentes

195 em exercício exclusivo de cargos/função e/ou amparados pelo Parágrafo Único do Art. 31, da
196 Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 12/2012, de 27 de fevereiro de 2012. III. Docentes
197 afastados com liberação integral para mestrado, doutorado ou pós-doutorado. IV. Docentes em
198 atividades de ensino, pesquisa e extensão e em exercício de cargo/função. CAPÍTULO 1 DO
199 GRUPO I Dos docentes exclusivamente em atividades de ensino, pesquisa e extensão. Art. 3º - A
200 avaliação do desempenho docente do Grupo I compreende o somatório das notas obtidas em cada
201 ciclo avaliativo, de acordo com os seguintes critérios: 1) autoavaliação do docente; 2) avaliação da
202 chefia imediata; 3) Plano de Trabalho relativo à Normativa Docente do IFSULDEMINAS; e 4)
203 avaliação pelo discente. Parágrafo Único - O ciclo avaliativo terá a duração equivalente ao
204 interstício para progressão por desempenho acadêmico. Art. 4º - A autoavaliação considera a
205 retrospectiva crítica e contextualizada do trabalho docente na perspectiva da indissociabilidade
206 entre ensino, pesquisa e extensão. Parágrafo único: a autoavaliação terá o valor máximo de 30
207 pontos, conforme ficha de avaliação (ANEXO I); Art. 5º - A avaliação realizada pela chefia
208 imediata no organograma funcional da unidade terá o valor máximo de 30 pontos, conforme ficha
209 de avaliação (ANEXO II); Art. 6º - A pontuação do Plano de Trabalho relativo à Normativa
210 Docente do IFSULDEMINAS terá o valor máximo de 30 pontos, observando-se: § 1º - Os 80
211 pontos, conforme Art. 9º e § 4º da Normativa Docente, equivalem aos 30 pontos máximos
212 permitidos para a avaliação do Plano de Trabalho, pontuando-se de forma proporcional até o
213 máximo estabelecido no Art. 6º. § 2º - Os professores que não atingirem os 80 pontos, mas
214 tiverem seus planos de trabalho justificados e aprovados pela Comissão de Verificação do Plano de
215 Trabalho, fazem jus aos 30 pontos. § 3º - Os cálculos são realizados proporcionalmente aos
216 docentes em regimes de trabalho de 20 horas, de modo a permiti-lo alcançar ou aproximar-se da
217 pontuação máxima de 30 pontos na avaliação do Plano de Trabalho, em conformidade com o § 1º
218 Art. 9º da Normativa Docente. Art. 7º - A avaliação realizada pelos discentes, regularmente
219 matriculados nos cursos ofertados pelo IFSULDEMINAS, tem o valor máximo de 10 pontos,
220 conforme ficha de avaliação (ANEXO III). § 1º - Para a obtenção do valor final da avaliação
221 discente, deverá ser aplicada a proporcionalidade para 10 pontos, valor máximo a ser pontuado. §
222 2º - A avaliação pelo discente é realizada por meio das Tecnologias da Informação e
223 Comunicação, operacionalizada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) do
224 IFSULDEMINAS. § 3º - A participação discente é facultativa e de periodicidade semestral. Todos
225 os alunos regularmente matriculados terão a possibilidade de participação da avaliação. § 4º - O
226 docente é avaliado semestralmente pelos discentes matriculados nas disciplinas integrantes do seu
227 Plano de Trabalho. § 5º - A nota final da avaliação discente é calculada pela média aritmética das
228 notas obtidas em cada disciplina. § 6º - A CPPD do câmpus tem autonomia para decidir sobre os
229 meios técnicos mais adequados à coleta dos dados do ANEXO III. CAPÍTULO II DO GRUPO II
230 Dos docentes em exercício exclusivo de cargos/função Art. 8º - A avaliação do desempenho dos
231 docentes em exercício exclusivo de cargos/função compreende em cada ciclo avaliativo: I -
232 Autoavaliação, com valor máximo de 30 pontos, conforme ficha (ANEXO IV). II - A pontuação do
233 Plano de Trabalho relativo à Normativa Docente do IFSULDEMINAS, com valor máximo de 30
234 pontos. III - Nota obtida na dimensão de gestão administrativa da última avaliação institucional
235 realizada pela CPA - Comissão Própria de Avaliação, proporcional a 40 pontos. CAPÍTULO III
236 DO GRUPO III Dos docentes afastados com liberação integral para mestrado, doutorado ou pós-
237 doutorado. Art. 9º - A CPPD do câmpus encaminha, ao término do ciclo avaliativo dos docentes
238 afastados com matrícula regular, amparados pela Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS no 055,
239 de 8 de dezembro de 2011, ou 014/2013, parecer solicitando a progressão por desempenho
240 acadêmico e/ou aceleração da promoção, sem a realização da avaliação do desempenho. § 1º - O
241 docente afastado com liberação integral é avaliado pelo ciclo avaliativo do período anterior ao
242 afastamento, conforme seu grupo docente correspondente. § 2º - O docente afastado com liberação
243 integral deve entregar à CPPD do câmpus documentação comprobatória que ateste sua matrícula
244 regular e sua aprovação nas disciplinas em curso. § 3º - A concessão de progressão do docente
245 afastado está condicionada ao cumprimento das condições acima. Art. 10º - O docente afastado
246 com liberação integral para mestrado, doutorado ou pós-doutorado deve encaminhar

247 semestralmente ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) do IFSULDEMINAS os
248 documentos comprobatórios de matrícula e histórico escolar, independentemente da apresentação
249 dos documentos em outro setor quando solicitado. CAPÍTULO IV DO GRUPO IV Dos docentes
250 em atividades de ensino, pesquisa e extensão e em exercício de cargo/função Art. 11º - Os docentes
251 em atividades de ensino, pesquisa e extensão e em exercício de cargo/função não previstos no Art.
252 31 e Parágrafo Único da Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 12/2012, de 27 de fevereiro de
253 2012, independentemente da carga horária destinada às atividades de ensino, são avaliados pela
254 mesma forma que os docentes exclusivamente dedicados às atividades de ensino, pesquisa e
255 extensão (Grupo I) e pela forma que são avaliados os docentes em exercício exclusivo de
256 cargos/função (Grupo II). Parágrafo único – A pontuação final será a média aritmética das duas
257 fichas de avaliação (Grupos I e II). CAPÍTULO V Disposições finais Art. 12º - São considerados
258 aprovados para fins de progressão por desempenho acadêmico e/ou aceleração da promoção os
259 docentes com nota final igual ou superior a 60 pontos. Art. 13º - Em caso de remoção, nos termos
260 do Art. 36º da Lei Federal 8.112/90, a avaliação de desempenho do docente deve ser realizada pela
261 unidade de lotação em que o servidor tenha desempenhado suas atividades por maior tempo. Art.
262 14º - Em caso de redistribuição, nos termos do Art. 37º da Lei Federal 8.112/90, a avaliação de
263 desempenho do docente deve ser realizada pela unidade de lotação de origem, referente ao período
264 de efetivo exercício do servidor naquela unidade e o restante do período pela nova unidade de
265 lotação. Art. 15º - No caso do servidor enquadrar-se em mais de um grupo previsto pelo Art.2º
266 desta resolução, durante o ciclo avaliativo, deve ser realizada a média ponderada das avaliações
267 dos períodos em que permaneceu em cada um deles. Art. 16º - É garantido ao servidor o princípio
268 da ampla defesa e do contraditório com o prazo de até 15 (quinze) dias a partir da ciência do
269 resultado da sua avaliação. Parágrafo único – São consideradas, para fins de análise de recurso, as
270 seguintes instâncias, na seguinte ordem: I – CPPD, II – CONSUP. Art. 17º - Esta resolução serve
271 apenas para fins de avaliação da progressão docente, não podendo ser utilizada para outros fins.
272 Art. 18º - Os casos omissos são avaliados pela CPPD e submetidos para apreciação e decisão do
273 CONSUP do IFSULDEMINAS. Art. 19º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação
274 pelo CONSUP. Com relação aos itens do Anexo, ficou decidido que fica da seguinte forma:
275 Critérios Avaliativos: 1- Pontualidade, 2- Assiduidade, 3- Organização, 4- Relacionamento, 5-
276 Interesse, 6- Metodologia, 7- Avaliação, 8- Desenvolvimento profissional e pessoal, 9-
277 Compromisso Institucional, 10- Ética. As pontuações ficam em 0, 1, 2 e 3. O Presidente coloca
278 em votação a aprovação do documento. O conselheiro Elber registrou seu voto contrário a
279 aprovação dizendo: “Apesar de ter tentado contribuir com a construção deste documento que é
280 muito importante para os docentes, mas como defensor da classe trabalhadora como um todo,
281 defendo que todos deveriam ser iguais e que esses critérios de avaliação de desempenho e as
282 metodologias de progressão da carreira é um instrumento do capital para individualizar a relação
283 de trabalho e não permite que essa relação de trabalho seja coletiva”. Os demais conselheiros
284 aprovaram o documento. Pedini passou para o próximo item da pauta: PDI. Começou dizendo que
285 a validade do PDI terminou em 28 de junho de 2013. Com a execução de todo o processo
286 institucional inclusive a distribuição de vagas, hoje se tem uma visão melhor de futuro para os
287 próximos cinco anos. Isso não aconteceu só aqui, existem institutos que nem começaram a
288 discussão do PDI. Discutindo então internamente com a equipe e também no Colégio de
289 Dirigentes, surgiram duas referências, os Institutos de Minas Gerais e Santa Catarina que já estão
290 na fase final de discussão. Foi verificado a metodologia dos dois e constatado que elas são iguais.
291 Criando uma comissão central . As comissões temáticas seriam criadas a partir da comissão
292 central. O processo de divulgação na comunidade no caso deles foi por meio de um blog. O papel
293 do Conselho será discutir e aprovar o documento final. Pedini falou que trouxe para o conselho
294 para fazer uma breve apresentação do que é o PDI para referendar o trabalho da comissão que já
295 está trabalhando. Na sexta feira na reunião do Colégio de Dirigentes houve uma apresentação da
296 “pré-proposta” já que o colégio de dirigentes se tornou um fórum ampliado das decisões . Em
297 síntese é isso, criar uma comissão central com representações dos trabalhadores, discentes,
298 docentes, do próprio conselho, dos diretores para que essa comissão comece a trabalhar. São doze

299 grupos temáticos com a participação de todos os seguimentos. Pedini falou ainda que a
300 apresentação fica marcada para a próxima reunião ordinária. O Presidente passou para os
301 expedientes: Fazendo a leitura do ofício enviado pelo Diretor Geral de Muzambinho que solicitou
302 a alteração na nomenclatura da função código FG-05, Chefe da Seção de Atendimento ao
303 Educando, para Coordenador de Projetos Arquitetônicos. Designação do servidor Gregório
304 Barroso de Oliveira Próspero, Arquiteto, para o cargo de Coordenador de Projetos Arquitetônicos –
305 FG 05, a partir de 01.09.2013. Todos concordaram. Professor Ademir entrega aos conselheiros um
306 ofício no qual pede apoio aos membros para que revejam a metodologia de distribuição de vagas
307 de docentes para os câmpus pré existentes, e fala que o Câmpus Inconfidentes se sente prejudicado
308 pela metodologia utilizada. Ademir pede ao conselho que seja aberta novamente a discussão da
309 metodologia. Ademir se mostrou preocupado pois comentou que na última reunião do Colégio de
310 Dirigentes foi falado sobre a abertura de audiência Pública com a pretensão de criar novos
311 cursos. A resposta do Reitor foi o que está em vigor é a resolução 57 e o *check list* tem que ser
312 seguido para a criação de novos cursos. Ademir disse que solicitou ao Colégio de Dirigentes mas
313 a resposta foi que o assunto já havia sido amplamente discutido. Ademir disse que a metodologia
314 foi discutida somente em uma reunião, o assunto havia sido discutido a cinco meses antes e que
315 o fato do Colégio de Dirigentes nunca ter voltado atrás em decisões tomadas não é verdade.
316 Falou ainda que se praticasse a metodologia de 2011. A distribuição seria mais equilibrada
317 atendendo a proporcionalidade de aluno. Outra questão falada por ele é que daqui para frente não
318 se abra nenhum curso enquanto não vierem novas vagas. Ademir solicita ao Conselho que peça
319 ao Colégio de Dirigentes que a metodologia seja revista. O Presidente responde ao Professor
320 Ademir que o assunto foi discutido em cinco reuniões do Colégio de Dirigentes, sendo que o
321 Professor Ademir participou de quatro e nas quatro votou pela aprovação, inclusive na
322 distribuição de vagas de docentes. Marco Antônio comentou que o Colégio de Dirigentes tem
323 total autonomia e o apoio do Conselho Superior, e completou dizendo que não havia necessidade
324 de trazer essa discussão para o Conselheiros e que ela cabe ao Colégio de Dirigentes. A
325 conselheira Andréia disse: “Com relação a discussão está se criando uma polêmica sem
326 necessidade. Parabenizou o Professor Ademir pela reivindicação, pelo fato de estar “dando a cara
327 a tapa” e enfrentando essa discussão”. E completou dizendo que é necessário colocar em votação
328 a solicitação do Ademir. Pedini fez uma proposta que em uma próxima reunião do Conselho
329 Superior seja conjunta com o Colégio de Dirigentes para poder apresentar a metodologia aos
330 conselheiros. Todos concordaram. Luiz Flávio gostaria de fazer uma colocação sobre o concurso
331 público para docentes. Com relação ao item do edital 2/2013, vagas para docentes Inconfidentes
332 e Pouso Alegre, no anexo 5 no que se refere a prova de títulos em momento algum aborda a
333 questão de publicações periódicos em eventos. Luiz comentou que fala-se muito em pesquisa e
334 extensão, então porque não pontuar? Solicitou também a normatização em todos os câmpus no
335 que se refere a nomenclatura corpo docente, corpo docente substituto e corpo docente temporário
336 e perguntou se existe uma diferença entre eles ou são apenas formas de contratação. Pedini
337 sugere que se crie uma comissão com 3 membros do Conselho Superior e um docente de cada
338 câmpus e que se faça uma proposta de resolução junto com a Diretoria de Ingresso. Aprovado.
339 Luiz Flávio pergunta se tem alguma novidade sobre o pagamento dos retroativos da progressão
340 “D1 – D3”. Pedini comentou que todos os cálculos foram feitos mais uma vez pela
341 Coordenadoria de Gestão de Pessoas do MEC, e esses cálculos foram enviados ao Planejamento
342 que emitirá uma nota técnica que servirá de orientação para o pagamento dos retroativos.
343 Sindynara sugeriu um encaminhamento saindo do Conselho Superior questionando a
344 morosidade. Aprovado. O Presidente declarou encerrada a reunião às treze horas e quarenta e
345 cinco minutos. Eu, _____ Iracy Rennó Moreira de Lima, Secretária “*ad hoc*” deste
346 Conselho, lavrei a presente Ata, que após apreciação será assinada por todos os presentes. Pouso
347 Alegre, vinte e seis de agosto de dois mil e treze.

Sérgio Pedini

Presidente do Conselho Superior _____

Luiz Flávio Reis Fernandes

Representante dos Docentes _____

José Pereira da Silva Junior	Representante dos Docentes	_____
Luciana Maria V. Lopes Mendonça	Representante dos Docentes	_____
Washington Bruno Silva Pereira	Representante dos Discentes	_____
Maria Inês Oliveira da Silva	Rep. dos Técnicos Administrativos	_____
Cleonice Maria da Silva	Rep. dos Técnicos Administrativos	_____
Marco Antônio Ferreira	Representante dos Egressos	_____
Tales Machado Lacerda	Representante dos Egressos	_____
Sindynara Ferreira	Representante dos Egressos	_____
Andréia de Fátima Silva	Rep. das Entidades dos Trabalhadores	_____
Everson de Alcântara Tardeli	Rep. das Entidades dos Trabalhadores	_____
Jésus de Souza Pagliarini	Rep. do Setor Público ou Estatais	_____
Ademir José Pereira	Rep. dos Diretores Gerais dos Campi	_____
Walner José Mendes	Rep. dos Diretores Gerais dos Campi	_____